

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3337 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020
DECRETO Nº. 008/2020
12/02/2020
SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - CARNAVAL 2020.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, no dia 24 a 26 de fevereiro de 2020, em período integral, em virtude das festividades de Carnaval.
Art. 2º - Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Guarda Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente contemplados, de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação da rede de iluminação pública da avenida santos dumont.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
A Presidente da CPL de Laranjeiras do Sul comunica que houveram alterações no item 3.5.4.1., 3.5.4.2., 3.5.4.3., 3.5.4.4. e 3.5.4.9., ficando mantida a abertura do certame para o dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h15min.
Protocolo e Abertura dos Envelopes: 27 de Fevereiro de 2020, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações e no site do município. Laranjeiras do Sul-Pr, 19 de fevereiro de 2020.
Maria Terezinha Snoz
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019
EDITAL DE COMPARTECIMENTO n.º 004/2020
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 004/2020, que compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:
Tabela com Nome, Curso e Situação dos candidatos.
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Fevereiro de 2020.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1211
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
O Município de Laranjeiras do Sul/Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 047/2017 e Lei Municipal nº 025/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), declaradas de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a apresentarem projetos para a celebração de Termo de Colaboração, voltados à integração e fomento dos moradores da Agricultura Familiar, Clube de Mães e Associações diversas do município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste edital.
Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente, são regidos pela Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 025/2017.
O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando o teto máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.
As propostas serão abertas no dia 18 de março de 2020, às 08:30 horas, na sala do Departamento de Planejamento e Projetos, Paço Municipal, sito à Praça Rui Barbosa nº 01, neste município de Laranjeiras do Sul.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.lpr.gov.br/atosoficiais/chamamentopublico, ou através de solicitação na Secretaria Municipal de Controle Interno, Paço Municipal de Laranjeiras do Sul.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Controle Interno, pelos telefones 36358100 e 36358122, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e às 13:00 às 16:00 horas.
Laranjeiras do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020
PORTARIA Nº 048/2020
18/02/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no expedito no artigo 195, da Lei Municipal nº 30/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul, do servidor público M. U.; matrícula 47589-1.
Art. 2º - Conforme o artigo 197 da Lei Municipal nº 30/2004, a Comissão deverá concluir o processo administrativo disciplinar no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1211
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65 Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal de número 056/2017 de 07/12/2017, resolve:
Art. 1.º- Nomear à Comissão para Avaliação de Progressão Funcional Horizontal dos Servidores do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal, com a seguinte composição:
Marina de Araujo Nesi: Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Nivaldo José Bello Júnior: Representante da Procuradoria Jurídica;
Gilson Ferreira Cella: Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
Antonio Carlos Santos Vainer: Representante do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Fevereiro de 2020.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - CEP: 85.303-820
Laranjeiras do Sul - PR - (42) 3635-3643
RESOLUÇÃO Nº 001/2020
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro Próprio do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal que realizará a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Horizontal em cumprimento do Artigo de nº 32, da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017 que suprimiu a Lei Municipal 001/2016 de 04/01/2016.
Não serão alcançados pela Progressão Funcional os profissionais do Quadro Ocupacional Magistério que:
• Encontrar-se em Estágio Probatório;
• A disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ou não estabelecidas na Lei 056/2017;
• No exercício de funções não previstas para o cargo;
• Em Licença para tratar de assuntos particulares;
• Aos profissionais do Magistério Público que já se encontram na Classe 15 (quinze) da tabela de vencimentos;
• Em processo de aposentadoria.
Mediante requerimento, eventuais casos omissos serão analisados pela Comissão Instituída pelo Governo Municipal.
Todos os Servidores de acordo com o anexo I encontram-se aptos para a referida Avaliação de Processo Horizontal, a qual ocorrerá em Fevereiro de 2020, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro.
Laranjeiras do Sul, 18 de Fevereiro de 2020.
MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 017/2018 de 06/02/2018

ANEXO I
Tabela com N.º e Cargo: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL.
Lista de nomes e números de matrícula dos professores.

Table with 2 columns: N.º and Name. Lists names of teachers from 35 to 71.

Table with 2 columns: N.º and Name. Lists names of teachers from 72 to 107.

Table with 2 columns: N.º and Name. Lists names of teachers from 108 to 144.

Table with 2 columns: N.º and Name. Lists names of teachers from 145 to 181.

Table with 2 columns: N.º and Name. Lists names of teachers from 182 to 218.

Table with 3 columns: N.º, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, and MÉDIA FINAL. Lists physical education teachers and their average scores.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 050/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo n.º 221, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL aos Servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
Tabela com Nome, CPF, Cargo, Matr. e Período.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Fevereiro de 2020.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 051/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Table with 5 columns: MATR., NOME, CARGO, C. P. F., PERÍODO. Includes Jacqueline dos Santos as Professor of Ensino Infantil/Fundamental.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Artigo 1.º - Conceder férias no período de 03/02 a 03/03/2020, para a servidora pública Eteiva, MARLI DE LIRIO KAIBERS.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 532.322,61 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

Table with 2 columns: Servidor, Horário. Lists names like Rosalina Mierwa and their respective schedules.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000. Fone: (42) 3637-1148

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020-PMV
RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 03/2020-PMV, cujo objeto é a "Contratação do grupo de 4 guardas, para realização de baile no 80º aniversário de Virmond" e ADJUDICA o objeto a empresa: T. GUIOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.321.353/0001-63, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Virmond, 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74. Fone: (42) 3618-1122

DECRETO N.º 020/2020
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 2.º - As Reparações encarregadas de Serviços de extrema necessidade, serão comunicadas através de ato interno do Departamento de Administração que definirá as metas a serem cumpridas, para que não haja prejuízo a população.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000. Fone: (42) 3637-1148

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 532.322,61 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like Recursos Ordinários (lives), Saúde - Recettas Vinculadas, etc.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000. Fone: (42) 3637-1148

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.693,88 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like Recursos Ordinários (lives), Saúde - Recettas Vinculadas, etc.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.693,88 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like Recursos Ordinários (lives), Saúde - Recettas Vinculadas, etc.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000. Fone: (42) 3637-1148

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.693,88 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like Recursos Ordinários (lives), Saúde - Recettas Vinculadas, etc.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.693,88 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like Recursos Ordinários (lives), Saúde - Recettas Vinculadas, etc.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP: 85350-000

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 5 columns: Lei/Ano, Descrição, Recurso de crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Summary of budget changes.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

Subinam
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Nome do servidor, RG, CPF. Lists names like Beatriz do Belém Elias, Mirtes Gerson Muller, etc.

Table with columns for name, CNPJ, and contact information for various municipal departments in Nova Laranjeiras.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 2º - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.
§1º - Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de, no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.
§2º - Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.
§3º - As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.
§4º - Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.
Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.
Assinatura: JOSÉ LINEU GOMES, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000. Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Decreta Ponto Facultativo e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em virtude das festividades de Carnaval e da Quarta-Feira de Cinzas.
Art. 2º. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2020.
Assinatura: JOSÉ LINEU GOMES, Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL
NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 02/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município. A publicação de nova data para abertura se dá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Fevereiro de 2020.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA 12 SALAS - PADRÃO FNDE E DEMAIS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO.

ERRATA
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitante, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em 08/02/2020, Edição 3329, Pág. 13, Jornal O Paraná em 08/02/2020, Edição 13.266, Pág. 19 e Jornal Diário Oficial da União em 10/02/2020, Edição 28, Seção 3, torna público a presente errata conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Data de Emissão: 07 de Fevereiro de 2020.
Data de Abertura: 27 de Fevereiro de 2020.
Horário: 09:00 horas.

LEIA-SE:
Data de Emissão: 19 de Fevereiro de 2020.
Data de Abertura: 10 de Março de 2020.
Horário: 09:00 horas.

ONDE SE LÊ:
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 27 de fevereiro de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEIA-SE:
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 10 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:
8.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante Legal, que comprove o fornecimento de mobiliário/equipamentos pertinentes ao objeto deste certame.

LEIA-SE:
8.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante Legal, que comprove o fornecimento de mobiliário/equipamentos pertinentes ao objeto deste certame;

LEIA-SE:
8.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante Legal, que comprove o fornecimento de mobiliário/equipamentos pertinentes ao objeto deste certame;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Fevereiro de 2020.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Contratado: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE
CNPJ: 77.617.108/0001-52
Objeto: Contratação de instituição para fins de abrigamento de idosos, incluso: acolhimento institucional, alimentação, material de limpeza, vestuário, medicamentos, materiais de cama e banho, material de higiene pessoal e outros materiais e serviços necessários ao abrigamento.
Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).
Fundamento: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Fevereiro de 2020.
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS - PR
RUA ANSELMO VERONESE - 65
Resolução - 001/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal número 697/2009 e nomeado através do decreto número 360/2017 e alterado pelo decreto 69/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro, resolve.

Considerando a lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde.
Considerando a Lei 1411 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública na União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.
Art. 1. Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Laranjeiras, referente a setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
Art. 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3. Revogam-se as disposições contrárias.
Nova Laranjeiras, 18 de fevereiro de 2020.
Assinatura: VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul nº 2122 - Centro - CEP 85350-000
www.novalaranjeiras.pr.gov.br - Fone: 42-3637-1148
CONVÊNIO - 001/2020

CONVÊNIO Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CCG/MF nº 95.587.648/0001-12, com sede à Rua Rio Grande do Sul número 2122 nesta cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lineu Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 PR e do CPF nº 8.240.509.729-40, residente e domiciliado em na Rua das Violetas 17, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SSP-PR, do CPF nº 385.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euclides Pereira dos Anjos, 144, em Baixa Nova (PR) - CEP 83950-000, com base no preloito no artigo 19º, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I - PREFEITURA MUNICIPAL:
a) reparar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2020, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demandas (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os pontos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul Nº 2122 - Centro - CEP 85350-000
www.novalaranjeiras.pr.gov.br - Fone: 42-3637-1148

I) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) repassar o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para estes produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado devido da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta:
Órgão - 05 - Secretaria de Saúde
Unidade - 09.001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 10.303.0008.2071 - Assistência farmacêutica
Nat. da operação - 3.3.72.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Conta/fone - 04270 - 303 - Saúde - receita vinculada (EC 29/00-15)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútua consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul Nº 2122 - Centro - CEP 85350-000
www.novalaranjeiras.pr.gov.br - Fone: 42-3637-1148

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Qualquer alteração dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORTO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Nova Laranjeiras, 12 de fevereiro de 2020.
Assinatura: JOSÉ LINEU GOMES, Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1. Onésima Oliveira dos Santos, CPF: 212.780.663-20
2. [Assinatura]

FOZ DO JORDÃO
PORTARIA Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 846/2020 de 16 de Janeiro 2020:

RESOLVE:
Artigo 1º - Revoga a Portaria nº 006/2020, que nomeou a Senhora "ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA" portadora do RG nº 9.527.746-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 065.496.019-40, ocupante do cargo efetivo de "OFICIAL DE LICITAÇÕES", para exercer a Função Gratificada de RESPONSÁVEL SETOR DE LICITAÇÕES-PREGOIRO, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.
Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2020.
Assinatura: IVAN PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
PORTARIA Nº 100/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 846/2020 de 16 de Janeiro 2020:

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Senhor "KEDLEY DOS SANTOS ZENARO", portador do RG nº 13.159.917-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 101.249.119-60, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 03/02/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2020.
Assinatura: IVAN PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 846/2020 de 16 de Janeiro 2020:

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhora "ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA", portadora do RG nº 9.527.746-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 065.496.019-40, ocupante do Cargo efetivo de "OFICIAL DE LICITAÇÕES", para ocupar o cargo em Comissão de "COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Departamento de Compras e Licitações, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 03/02/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2020.
Assinatura: IVAN PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 102/2020
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:
A disponibilidade de o servidor(a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, Nº REGISTRO C.M.H, DE, VENC. DA CNH. Row: Missias Oliveira dos Santos, 13264723-2, 06360423234, 26/04/2023.

RESOLVE
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 19 de fevereiro de 2020.
Assinatura: IVAN PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor(a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
VILSON NOGUEIRA AMARAL	3874926-9	09652113078	14/08/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 19 de fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 042/2020
DATA: 04/02/2020

SÚMULA: Nomeia Projeetores e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para exercerem a função de Projeetor, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.135/2003 de 29/09/2003:

Régis Monteiro dos Santos
Tadeu Francisco Tavares Gavron
Rosiane Ida da Silva da Luz

Art. 2.º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio junto aos processos licitatórios na modalidade Pregão, como membros:

Adelceveson Rodrigo Santos	Lovaine Caldas Leviniske
Antonio Alves Cavalheiro	Luiz Carlos Taborda Ribas
Bruna Oliveira Belo	Madalena Zanardin
Cândida Pereira Antonichen	Marcelo Tomachewski
Elenice Borges Tesseroli	Mizian Kostik de Santana
Elissa de Fátima Stefanini	Naiara Talita Ruiz
Eloesia Witkowski Tesseroli	Rafaela Padilha Burko
Eloiza Iassucka	Robson do Bonfim Ribas
Isis da Silva Machado	Sebastião Walter dos Santos
Jean Henrique Costa Dellé Oliveira	Sérgio Poiski da Luz
Lauan Fernando Gomes Mendes	Simone Marques Teixeira
Leandro Martins	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 059/2019, de 09/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 038/2020
DATA: 14/02/2020

Súmula: Exonera contratados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1.º Ficam exonerados os senhores abaixo relacionados, contratados pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2017, por motivo de término do contrato de trabalho:

Adan Lucas Rocha	Joelma de Fátima Santos
Adriana Aparecida Proença	Jucilmara de Campos Almeida
Adriane da Silva Leite	Leidiane Aparecida Machado de Castro
Adriane de Fátima Kitzky Caldas	Letíciola do Belém Boeira
Ana Maria Galinski Hoffmann	Maiara Felis Boeira
Bruna de Oliveira Zambranski	Maria Aparecida Farias
Bruna Mariane de Ramos	Mari Aparecida Silveira Ferreira
Carina Aparecida Chaves	Náima Gonçalves da Luz
Dirlei dos Santos Matoso Eiss	Regiane de Fátima Santos
Ediane Taques de Camargo	Rosefi Soares dos Santos
Edina Aparecida Caldas	Roseli Aparecida Correa
Elarisio do B. Camargo Caldas Martins	Silvana de Belém Silva
Elda Maresa de Oliveira Santos	Suzizne Bednarszak
Itamar Angelica Bensch	Sueli Jacoski
Janete Aparecida Ramos	Tatiana Aparecida Alves
Janete de Fátima Cordeiro Cruz	Telma Caldas Leviniske
Janete Gomes de Oliveira	Terezinha Kockoday Braz
Joelma Aparecida Rocha	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 15/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 039/2020
DATA: 14/02/2020

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho em virtude de estabilidade provisória (gestação).

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 098/2017, de 21 de Julho de 2017,

Decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 23/04/2020 o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória (gestação), da servidora pública municipal Alaine Martins Moraes, vinculada para o cargo de Professora Séries Iniciais e Educação Infantil, por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 040/2020
DATA: 14/02/2020

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho em virtude de estabilidade provisória (gestação).

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 098/2017, de 21 de Julho de 2017,

Decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31/03/2020 o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória (gestação), da servidora pública municipal Gisiele de Fátima Camargo, contratada para o cargo de Professora Séries Iniciais e Educação Infantil, por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 042/2020
DATA: 17/02/2020

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1.º Exonera, a pedido, a Sra. Rosinei Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais - PIS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 181/2019, de 19/08/2019 e Livro de Registro de Empregados n.º 49, página 98.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 043/2020
DATA: 17/02/2020

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1.º Exonera, a pedido, a Sra. Gisiele de Fátima Camargo, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais e Educação Infantil - PIS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 043/2018, de 15/02/2018 e Livro de Registro de Empregados n.º 46, página 30.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 044/2020
DATA: 17/02/2020

SÚMULA: Nomeia aprovado no Concurso Público de 2016.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de Convocação n.º 001/2020 de 06/02/2020,

Decreta:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de 2016, para ocupar o cargo de Topógrafo:

Laysan Ricardo Alves

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2020.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 338/2019
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: LUIZMAR DE OLIVEIRA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 006/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR, TIP TOPS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, conforme memorando nº 077/2019 da Secretaria de Infraestrutura e Viação e Parecer Jurídico n.º 370/2019, OAB nº 30.804-PR em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 006/2018, ficando, portanto, compreendida entre 31 de dezembro de 2019 até 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 14/11/2019.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 339/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: ABIMAEEL KATIEBY NUNES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 140/2019 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA CÃES, A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS "CÃO MIGÃO" E "ABRACE E ADOTE", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando nº 300/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Parecer Jurídico nº 371/2019 OAB nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado em aproximadamente 20,33% o valor do Contrato n.º 140/2019, perfazendo o valor de **RS 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).**

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário devido a grande demanda de animais existentes nos projetos, conforme solicitação em memorando anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato n.º 140/2019 não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Data: 18/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 340/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: MUNHOZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução no Contrato n.º 189/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE - ESF SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, conforme especificações descritas abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 05/2018, conforme memorando interno nº 052-A/2019 do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico nº 403/2019 - OAB-PR nº 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 189/2018, por mais 60 (sessenta) dias, ficando compreendido entre 22 de novembro de 2019 até 20 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo justifica-se tendo em vista atraso nos repasses, conforme memorandos e Parecer Jurídico anexo.

As demais cláusulas do Contrato n.º 189/2018, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Data: 19/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 341/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 140/2019 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando nº 352/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 384/2019 OAB nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado em aproximadamente 24,99% o valor do Contrato n.º 086/2019, perfazendo o valor de **RS 8.000,00 (oito mil reais).**

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário devido a grande demanda e falta de previsão de usuários anual, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 22/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 342/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 317/2018, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, conforme memorando nº 356/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 361/2019 OAB-PR 30.804, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 317/2018, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 23 de novembro de 2019 até 22 de novembro de 2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para dar continuidade a prestação dos serviços, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 22/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 343/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: MACEDO E AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 001/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIO E MICROBIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 355/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n.º 362/2019 OAB nº 30.804, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2018, por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida de 04 de janeiro de 2020 até 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro: A dilatação do prazo se faz necessária, devido que possa dar continuidade à prestação dos serviços, conforme memorando e Parecer Jurídico anexo.

Parágrafo Segundo: O valor mensal permanecerá em até **RS 20.000,00 (vinte mil reais).**

Data: 22/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 344/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: JOEL MOREIRA DE FARIAS LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência no Contrato n.º 028/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO SISTEMA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E ARREFECIMENTO, SENDO QUE OS SERVIÇOS SÃO DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM APLICAÇÃO AOS VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPORTES, COM BASE NA TABELA SINDIREPA-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação e Parecer Jurídico nº 338/2019 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 028/2018, por mais 12 meses, ficando, portanto, compreendida entre 26 de janeiro de 2020 até 25 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 22/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 345/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: GILSON DA COSTA ALEXANDRE 03659061905

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 403/2017 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESQUADRIA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO MACIÇO PARA JANELAS, GRADES DE FERRO TUBO QUADRADO E REDONDO DE UMA PORGADA PARA FECHAR O PÁTIO EM VOLTA DAS ESCOLAS, CONFEÇÃO DE GRELHAS PARA VALETA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, firmados entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando n.º 225/2019 da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 403/2017, por mais 06 (seis), ficando compreendido, portanto, entre 27 de novembro de 2019 e 26 de maio de 2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade à prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 29/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 346/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a alteração da razão social e a sede social da contratada no Contrato n.º 200/2019, que tem por objeto contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES/REGULARES NA LOCALIDADE DE NOVA DIVINEIA, conforme solicitação da empresa anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado no Contrato n.º 200/2019, a razão social da contratada passando para KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado no Contrato n.º 200/2019, a sede social da contratada, passando para a Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

Data: 29/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 347/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a alteração da razão social e a sede social da contratada no Contrato n.º 203/2019, que tem por objeto contratação de empresa para FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE TRECHOS DISTINTOS NA ESTRADA RURAL DE LAGEADO FEIO E UM TRECHO DA VILA SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme solicitação da empresa anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado no Contrato n.º 203/2019, a razão social da contratada passando para KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado no Contrato n.º 203/2019, a sede social da contratada, passando para a Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

Data: 29/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 348/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a alteração da razão social e a sede social da contratada no Contrato n.º 110/2019, que tem por objeto contratação de empresa para FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SÃO JORGE, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme solicitação da empresa anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado no Contrato n.º 110/2019, a razão social da contratada passando para KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado no Contrato n.º 110/2019, a sede social da contratada, passando para a Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, Área Industrial, CEP 84.615-000, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

Data: 29/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 349/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 266/2018, que tem por objeto o fornecimento do Serviço COPEL FIBRA em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 217/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 385/2019 OAB-PR nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 266/2018 ficando, portanto, compreendida de 30 de novembro de 2019 até 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para manter o fornecimento de Serviços COPEL FIBRA, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 29/11/2019

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 349/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: SAUDAUX MEDICINA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo prorrogação de prazo no Contrato n.º 309/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, conforme memorando nº 229/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 415/2019 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 309/2018, ficando, portanto, compreendida de 14 de dezembro de 2019 até 13 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Tal solicitação se faz necessário para dar continuidade na prestação de serviços ora contratado, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 12/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 350/2019 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ZIMMERMANN LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência, de execução no Contrato n.º 233/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEQUINTE OBRA: REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 233/2018, ficando, portanto, compreendida até 05 de março de 2020. Data: 17/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 351/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA 04976191900

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 035/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 105/2018. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 035/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 105/2018.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). PERCORRENDO 98 km POR DIA LINHA N.º 49 IGREJA BÚGIO/ FRESKI/ PINHÃO, perfazendo o valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme memorando nº 137/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 202/2019, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 352/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: LINEI GOLEC 03386369944

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 330/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 330/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo Único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), percorrendo 76 km por dia Linha Nº 32 Alglicar Mawimoviski/ Hélio Capeleti/ Prof. Jair/ Adelino Ribas/ José De Lima/ Rocio, perfazendo o valor de R\$ 23.864,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 353/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: JOAQUIM DE PAULO CORREIA 05978373922

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 312/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 068/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 312/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 068/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), percorrendo 56 km por dia Linha Nº 52- Professora Valquiria/ Lageado Feio/ Faxinal Do Céu, perfazendo o valor de R\$ 19.208,00 (dezenove mil e duzentos e oito reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804. Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 354/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: ANDREIA REGINA DE ALDA 04941595963

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 288/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 288/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), percorrendo 80 km por dia Linha Nº 1 - Cirema/ Cerrinho/ Pinhão, perfazendo o valor de R\$ 17.040,00 (dezoito mil, quarenta reais), conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 214/2019, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 355/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: JOELIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria de Educação e Cultura Memorando nº 221/2019 e no Parecer Jurídico, em anexo, tendo por objetivo adição de quilômetros no Contrato n.º 141/2019, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA LINHA Nº 88, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2019. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivada A Linha - João Ribeiro/Faxinal Dos Taquaras Escola Norberto. Tardes: Retorno Até João Ribeiro, em mais aproximadamente 21%, o valor do Contrato 141/2019, perfazendo um aumento de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado da Linha - João Ribeiro/Faxinal Dos Taquaras Escola Norberto. Tardes: Retorno Até João Ribeiro, permanecerá em R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), por quilômetro rodado. Parágrafo Segundo: Faz-se necessário a concessão de aditivo para a Linha devido ao aumento de alunos, sendo necessário então o aditivo para a regularização da quilometragem da linha. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 356/2019 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: AMAZONAS CUSTODIO DO AMARAL 02651872903

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 029/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 105/2018. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 029/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 105/2018.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), percorrendo 62,5 Km por dia por dia Linha Nº 1 - Cirema/ Cerrinho/ Pinhão, perfazendo o valor de R\$ 18.062,50 (dezoito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 214/2019, OAB-PR Nº 30.804. Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 357/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: JANETE DA COSTA LEITE 91161819991

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 292/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 292/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), percorrendo 80 km por dia, LINHA Nº 2- CLASSE ESPECIAL DESCRIÇÃO VEÍCULO:01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA E ACOMPANHANTE, perfazendo o valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804. Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 358/2019 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: JOÃO NAIRO VERBANECK 06875182963

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 217/2018, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 11, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 056/2018. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 217/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 058/2018.

Parágrafo Único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), percorrendo 110 km por dia, nº 11 pinhão/entrada das porteiros/zattarlândia, perfazendo o valor de R\$ 45.430,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 359/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: MATEUS VINICIUS TUSSOLINI 05772821903

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 301/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 301/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), percorrendo 66 km por dia LINHA Nº 3- BALDEAÇÃO GUARAPUAVINHA, perfazendo o valor de R\$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 360/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: PAOLA PRISCILA RODRIGUES NANTES 04452701957

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 302/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 302/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), percorrendo 103 km por dia LINHA Nº 04- FAXINAL DOS CARVALHOS/ SANDRO/ DANGUI/ SILVINO/ TIPIÁ, perfazendo o valor de R\$ 31.930,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804. Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 361/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: VITOR HUGO PRESTES INENSEN 08230550948

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 303/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 303/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), percorrendo 40 km por dia LINHA Nº05- KATIRA/ NESTO/ PINHÃO, perfazendo o valor de R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804. Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 362/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: ENA VICTÓRIA LAZZERIS DE LIMA 10010701940

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 033/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 105/2018. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 033/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), percorrendo 70 km por dia LINHA N.º 06 BELÉM NOGUEIRA/ FAXINAL DOS FERREIRAS/ POÇO GRANDE/ SERRO DA CRUZ/ ZATTARLÂNDIA, perfazendo o valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), conforme memorando nº 214/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 404/2019, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar. Data: 18/12/2019



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 363/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: LEANDRO DOS SANTOS 10477091899

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 299/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 382/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: J. DOMINGUES TRANSPORTES - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 325/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 383/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: LUCIANO MARÇAL GOLEC 0724726992. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 331/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 384/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: SILVESTRE DAIKO 70209430982. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 335/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 385/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ACIR JOSÉ DE FRANÇA 85950289900. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 321/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 386/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: SIDNEI DE PAULA 05309534989. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 334/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 387/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ROMÁRIO ADÃO SEVERINO 08639801983. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 333/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 388/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ODAIR JOCOSKI 98974530910. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 036/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 389/2019 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: JOCELIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 326/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 390/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA 85950319915. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 318/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 391/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ESMAL FERREIRA DOMINGUES 08185637962. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 307/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 392/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: JOCELIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 313/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 393/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: JAURI DOMINGUES. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 310/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 394/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: GELSON DE OLIVEIRA 06301477952. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 309/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 395/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: MARINA FISTAROL BRUSTOLINO 6967920952. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 315/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 396/2019 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: OZÉIAS DA SILVA 93810938904. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 319/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 397/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: JOÃO LUIZ ZEMBRUSKI 74500210997. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 311/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 414/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: DARCI DOS SANTOS 03530937932 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 262/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 415/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: LUCIANO MARÇAL GÓLEZ 07247267992 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 269/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 416/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: JOÃO DA SILVA SANTOS 7336274900 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 033/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 417/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: KATIA SANTOS DO AMARAL 0720529902 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 268/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 418/2019 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ADEMIR J. K. DE LIMA - ME CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 218/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 419/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ARAMIS JOSE DA SILVA 2431961900 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 030/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 420/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: EDER PAINTNER DA ROCHA LOURES 05302922975 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 031/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 421/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ELETRO DM E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 211/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENÇÃO DE REDE TRIFÁSICA DA CENTRAL DE RESFRIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE LEITE...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 422/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: RENILSON ANTONIO BELLIN - ME CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 040/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO SISTEMA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 423/2019 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: INVOLVÁVEL PINHÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 105/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 424/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: V. M. RIBAS - MECANICA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 030/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO SISTEMA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 425/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: ADÃO EDUARDO OLIVEIRA 09287076952 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 004/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, conforme especificações constantes abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 088/2018...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 426/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 006/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. nº30. 804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 427/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 010/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. nº 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 428/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI ME CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 011/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 0042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB- PR nº 30.804anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 429/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo prorrogação do prazo do Contrato n.º 013/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 0042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 430/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: T. M. DE ARAÚJO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 014/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 431/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: W. G. AMARAL-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 016/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 432/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: V. M. RIBAS - MECANICA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 016/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 433/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: W. G. AMARAL-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 016/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 434/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: W. G. AMARAL-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 016/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 435/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: W. G. AMARAL-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 016/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. 30.804 anexo.



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 436/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 010/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 417/2019 OAB-Pr. nº 30.804 anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 Estado do Paraná

RELAÇÃO DO EDITAL 001/2020 - Dpto de Tributação

Relação de Imóveis Urbanos:

Quadra	Lote	N. Inscrição Municipal	Proprietário	Endereço/Logradouro
28	07	922	Amelia Kava Carmel	Rua Sete de Setembro
18	01	1171	Jose Wlaczek	Rua Tiradentes
33	16	8625	Celia Aparecida Alves	Rua Henrique Gons.
05	21	8513	Francisco Roziski	Rua Fermimo Cardoso
05	22	8529	Marta Roziski Correa	Rua Fermimo Cardoso
06	02	2968	Edmundo Zimolung	Rua Prudência Coelho
24	08	8577	Sonia Regina Demario	Rua Olegário de Lima
24	01	8485	Arlando Burato	Rua Alexandre Nestor
24	1B	4847	Maria Alves de Goes	Rua Alexandre Nestor
24	1A	841	Silvio Rodrigues de Quadros	Rua Alexandre Nestor
24	18	8587	Mariza Padilha De Lima	Rua Olegário de Lima
34	09	8632	João Lima do Nascimento	Rua Alexandre Nestor
01	11	8646	Jeanne Bortoluzzi	Rua Alexandre Nestor
04	03	761	Edvirgens Houpa da Cruz	Rua Sete de Setembro
08	5A	809	Cooperativa de Crédito	Rua Sete de Setembro
28	04	990	Jussara Schadek M.	Rua Sete de Setembro
28	5A	8589	Tereza Vaz do Nascimento	Rua Sete de Setembro
28	5B	1007	Vilmar Vujanski	Rua Sete de Setembro
28	03	1031	Vilmar Vujanski	Rua Sete de Setembro
27	03	1759	Cesar Roberto Franco	Rua XV de Novembro
26	01	1325	Josair Jose Troc Varela	Rua Tiradentes
26	02	1341	Josair Jose Troc Varela	Rua Tiradentes
26	8A	3727	Clomar Jose Staine	Rua XV de Novembro
23	01	116	Brasil Telecom S.A	Rua XV de Novembro
11	4A	728	Luciane Kubak	Rua Sete de Setembro
27	11	2364	Ivalir Sala	Rua Sete de Setembro
26	13	78	Adelir Conrado	Rua XV de Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2020.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede à AVENIDA RUBENS CESAR CASLANI, 1987, CENTRO, CEP 85.770-000 - REALEZA - PARANÁ.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais).
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA NOVA, UM PULVERIZADOR NOVO E DOIS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO NOVOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2019-SEAB.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2020.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** VALMIR SCHILICKMANN - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 00.124.814/0001-38, com sede à AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO, CEP 85.485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 15.360,00** (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA NOVA, UM PULVERIZADOR NOVO E DOIS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO NOVOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2019-SEAB.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2020.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 14.790.644/0001-35, com sede à RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303, CENTRO, CEP 85.301-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais).
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA NOVA, UM PULVERIZADOR NOVO E DOIS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO NOVOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2019-SEAB.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2020.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 75.928.838/0001-49, com sede à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501, CAIXA POSTAL 83, CENTRO, CEP 85.660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 56.900,00** (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA O USO DO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDECA/PP.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 030
 DATA: 17/02/2020

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal Sr. HILÁRIO CZECHOWSKI, inscrito no CPF sob nº 588.799.279-49 e RG sob nº 4.249.917-0/SSP-PR, matrícula 1016-1, ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, no dia 18 de fevereiro de 2020, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Jetta de placa BBG-2463, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:
 Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Gabinete do Deputado Estadual Paulo Henrique Coletti Fernandes "Paulo Litro" para verificar o andamento das solicitações de recursos financeiros para o município, perante o Governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
 Administração 2017 - 2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: José Carlos Andrew (Presidente da Comissão), César Luiz Oliveira (Secretário) e Natálio de Jesus da Luz (Membro), comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2020/PMEAI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de muro de contenção em pedras argamassadas e estrutura em concreto armado, em terreno do cemitério municipal, na Rua Ponta Grossa, Bairro Vila Rica, no perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº de Ordem	Lote	Proponente(s)	Valor Total	Classificação
01	PERIM ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA - ME		30.734,30	1º

Quedas do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em geral, com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, para uso e consumo no Centro Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

Data de Abertura: 10/03/2020.
Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de Licitações.

Autorização: Hilario Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2020.
 JOSÉ CARLOS ANDREIV
 Pregoeiro

AQUI SEMPRE TEM UM ESPAÇO RESERVADO PARA VOCÊ

Correio
 DO POVO DO PARANÁ
 (42) 3635-2944

CLASSIFICADOS

LIGUE: 42 3635-2944 www.jcorreiodopovo.com.br

Aluga-se apartamento, com 3 quartos, 3 salas, banheiro social, cozinha, 1 suíte, 2 vagas de garagem, na rua Honório Babinski, 69, 9º andar. Dependência de empregada. Tratar: (42) 9 9971-5049.

Aluga-se apartamento na rua Tiradentes, 1855, centro. Valor a combinar. Tratar: (42) 9 99001657 ou 9 98616078.

Vendo lote (R\$20 mil) medindo 164m², registrado em Laranjeiras, bairro São Miguel, próximo a avenida. Venda direta parcelamento em até 10x com entrada de 20%. Tratar: (42) 9 99001680.

Vendo apartamento de 87m², no centro. Valor a combinar. Ideal para 1 ou 2 pessoas. Tratar: (42) 9 84215970.

Vende-se apartamento no centro, no edifício Colibri- contém garagem, elevador, 3 quartos, 1 suíte, ampla sala, cozinha, e lavanderia grande 120 m². Preço R\$2 mil por metro quadrado. Telefone: 3635 3293 ou 9 99777803.

Honda Civic LXR 2.0 2014/2014
Vendo Honda Civic LXR 2.0 Prata
Valor R\$ 55.900,00
Contato: (45) 999657527 - Paulo

Vende-se
Uma casa de madeira com lote de 250 mts, valor: R\$80 mil. Na rua Rio Grande do Sul, bairro Água Verde, falar com Eva no fone (42) 9 99511773 ou (42) 9 98130981.

Excelente imóvel central. Ponto comercial há mais de 10 anos, com 164m² de área construída. Aluga-se casa para comércio ou residência (área total do terreno 465m²). Contem 3 quartos, sendo 01 suíte, 3 banheiros, amplas salas de jantar e estar, cozinha e lavanderia. Rua Diogo Pinto- Centro Valor: R\$ 1,5 mil. Interessados: (045) 99905-1495 com Eliane



Vende-se
Um lote com casa de alvenaria na rua Rio Grande do Sul nº 796 no bairro Água Verde. Falar com Dona Eva. Fone: (42) 9 99511773 ou (42) 9 98130981. Valor: R\$ 150 mil.

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
 Cotação | Coleta | SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%
PR, SC e SP
 Consulte nossas pacotes empresariais.

Passagens
 Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGUA A SUDOESTE
sudestetransportes.com.br

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 – ASSISCOPE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, através de sua Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE: UROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA; EXAMES DE: ECOCARDIOGRAFIA E TESTE ERGOMÉTRICO; E CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DS PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UBS DOS ENTES CONSORCIADOS.**

A Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOPE, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro ou através do e-mail: assiscope@hotmail.com. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOPE, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020 até o dia 23 de março de 2020, das 08h00minh às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço acima citado e o julgamento ocorrerá no dia 24 de março de 2020 às 09:00 horas.

Laranjeiras do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Marinez Baldin Crotti - Presidente da ASSISCOPE



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia a Sra. Diovana Bianca de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-3, Resolução 03/2017) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, a Sra. Diovana Bianca de Oliveira, RG nº 13.536.156-9, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 19 de Fevereiro de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 002/2020-CMV Elizeu Komineck Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Tiago Javorski

CARGO: Vereador
CPF. Nº 063.420.209-06

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA, TENDO COMO objetivo reunião na Assembleia tendo como objetivo o não desmembramento dos municípios com menos de cinco mil habitantes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 /02/2020 À 12/02/2020.

ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: CURITIBA.
RETORNO: 12/02/2020.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:01 (UM), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 11 de fevereiro de 2020.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 002/2020

Virmond/PR, 09 de fevereiro de 2020.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem para Curitiba na data de 11 de fevereiro de 2020, juntamente com o Prefeito Municipal Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão das diárias que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 11 de fevereiro de 2020, por volta das 06:00 horas, com retorno previsto para o dia 12/02/2020, por volta das 20:00 horas, com pernoite, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº 001/2020

Virmond/PR, 18 de fevereiro de 2020.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond/PR

Assunto: Relatório de viagem

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, apresento o relatório da viagem para a Curitiba, acompanhando Prefeito Municipal, Neimar Granoski e o vereador Elizeu Komineck compareceram à Assembleia legislativa do estado do Paraná e também no gabinete do deputado Artagão Junior, no dia 12 de fevereiro para tratar de assuntos relacionados aos interesses da referida municipalidade

Além do relatório de viagem, segue em anexo Declaração do Gabinete do Deputado Artagão Junior e comprovantes fiscais de despesas.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 002/2020-CMV Elizeu Komineck Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Tiago Javorski

CARGO: Vereador
CPF. Nº 063.420.209-06

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA, TENDO COMO objetivo reunião na Assembleia tendo como objetivo o não desmembramento dos municípios com menos de cinco mil habitantes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 /02/2020 À 12/05/2020.

ORIGEM: VIRMOND-PR.
DESTINO: CURITIBA.
RETORNO: 12/02/2020.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:01 (UM), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 11 de fevereiro de 2020.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 003/2020

Virmond/PR, 09 de fevereiro de 2020.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem para Curitiba na data de 04 de fevereiro de 2020, juntamente com o Prefeito Municipal Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão das diárias que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 11 de fevereiro de 2020, por volta das 06:00 horas, com retorno previsto para o dia 12/02/2020, por volta das 20:00 horas, com pernoite, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Elizeu Komineck
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Quedas do Iguaçu, torna publico que irá querer ao Instituto Terra e Água do Paraná- IAT, a licença ambiental simplificada, para regularização do Loteamento Regional, localizado no Lote “I-C”, PR 473 – Perímetro Urbano, Quedas do Iguaçu/Pr.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
GUARANIACU – COOAFASG
Rua: Ivan Ferreira do Amaral, s/n, centro, Guaraniacu, PR, CEP 85.400-000
CNPJ: 11.843.518/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Guaraniacu – COOAFASG, inscrita no CNPJ: 11.843.518/0001-03, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Estatuto da entidade, CONVOCA, todos os associados, para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA conforme segue:

Data: 27 de março de 2020.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Horário: 12:30 – Primeira Chamada;
13:00 – Segunda Chamada;
13:30 – Terceira Chamada.

PAUTA DO DIA:

- Prestação de Contas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Pedido de desligamento de associados;
- Assuntos gerais.

Guaraniacu, 18 de fevereiro de 2020.

Aloisio Pietrobom
Aloisio Pietrobom
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial IRMÃOS CRUZ LTDA; LUCINEI RICKLI SCHNEIDER; MARCOS SCHNEIDER; EVALDO ADOLFO RICKLI; LUCI HARTMANN RICKLI; DARCI TADEU MOLETA; JACYR PAULOWSKI; HELENA MIRANDA PENTEADO PAULOWSKI, e respectivos herdeiros cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 94.411 em 19/11/2019, com tempo de posse de mais de 19 (dezenove) anos, formulado por LAERTES JOSE BASTOS ROSARIO, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade Faxinal dos Rodrigues ou Turvo, Município de Turvo/PR, com a área de 1.000,00m², objeto da Matrícula nº.22.593 Lº 02 desta Serventia. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial JOAQUIM CORDEIRO DE GODOY, e respectivo cônjuge se tiver, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 94.872 em 16/12/2019, com tempo de posse de mais de 17 (dezenove) anos, formulado por PEDRO GUSTAVO SANTOS MENDES, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade São Jerônimo, Município de Turvo/PR, com a área de 142.543,00m², objeto da Transcrição nº.7.280 desta Serventia. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Luzia Soares Martins
Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial ANTONIO NAVROSKI; ISMENIA MARTILINA; ELOIR EURICK; ELLEN CAROLINE VENSKI SCHINEMANN, e respectivo cônjuge se tiver, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 95.159 em 17/01/2020, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulado por CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, representado por Evaldo de Jesus Rosa, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade Rio do Salto ou Arvoredo, Município de Turvo/PR, com a área de 90.238,00m², objeto da Matrícula nº.15.564 Lº 02 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial JOAQUIM CORDEIRO DE GODOY, e respectivo cônjuge se tiver, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 94.873 em 16/12/2019, com tempo de posse de mais de 17 (dezenove) anos, formulado por PEDRO GUSTAVO SANTOS MENDES, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade São Jerônimo, Município de Turvo/PR, com a área de 445.821,00m², objeto da Transcrição nº.7.280 desta Serventia. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Luzia Soares Martins
Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial FRANCISCA CARRIEL DO ROSARIO; CARMELINA CARRIEL DO ROSARIO; LEONOR CARRIEL DO ROSARIO; LUIZA CARRIEL MIRANDA; FELISBERTO PEREZ CARRIEL; SEBASTIÃO CARRIEL DO ROSARIO; JOAQUINA CARRIEL RUTHS; ADEMAR TONON; JOSE MARIA DO AMARAL; MARIA APARECIDA AMARAL, e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 95.158 em 17/01/2020, com tempo de posse de mais de 19 (dezenove) anos, formulado por SEBASTIÃO CARRIEL DO ROSARIO, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade Cachoeira ou Rio do Salto, Município de Turvo/PR, com a área de 1.026.987,50m², objeto das Transcrições nº.4.511 e 5.183 desta Serventia. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial IRMÃOS CRUZ LTDA; LUCINEI RICKLI SCHNEIDER; MARCOS SCHNEIDER; EVALDO ADOLFO RICKLI; LUCI HARTMANN RICKLI; VILMA APARECIDA ROSA, e respectivos herdeiros cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 94.988 em 20/12/2019, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, formulado por VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade Faxinal dos Rodrigues ou Turvo, Município de Turvo/PR, com a área de 12.878,00m², objeto da Matrícula nº.22.593 Lº 02 desta Serventia. Adquirido por Escritura Pública de Direitos Possessórios. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado em no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Fco. Araújo Martins
Designado



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020-PMC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADO NA VILA CAÇULA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, de acordo com a ata e parecer jurídico à empresa:

- V. ALBIERO & CIA LTDA EPP - CNPJ: 79.189.718/0001-28, no valor total global de R\$ 537.661,51 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Cantagalo/PR, 19 de fevereiro 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A FEBRE AMARELA MATA!
VACINE-SE O QUANTO ANTES



Unidade gestora: Município de Cantagalo
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 27/01/2020 Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		30.725.000,00	31.793.959,88	31.967.108,63	173.148,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.234.100,00	3.383.300,00	2.667.957,60	(715.342,40)
IMPOSTOS		2.674.400,00	2.823.600,00	2.404.388,29	(419.211,71)
TAXAS		553.000,00	553.000,00	260.895,64	(292.104,36)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		6.700,00	6.700,00	2.873,67	(4.026,33)
CONTRIBUIÇÕES		390.000,00	440.327,65	441.050,73	723,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		390.000,00	440.327,65	441.050,73	723,08
RECEITA PATRIMONIAL		234.200,00	237.698,10	96.676,55	(141.021,55)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		110.000,00	110.000,00	28.355,31	(81.644,69)
VALORES MOBILIÁRIOS		124.200,00	127.698,10	68.321,24	(59.376,86)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		84.450,00	84.450,00	16.562,79	(67.887,21)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		5.150,00	5.150,00	5.125,35	(24,65)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.150,00	5.150,00	0,00	(5.150,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	5.125,35	5.125,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.775.850,00	27.613.984,13	28.669.892,28	1.055.908,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.219.050,00	20.777.500,08	16.095.527,08	(4.681.972,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.556.800,00	6.836.484,07	7.009.039,29	172.555,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	5.565.325,91	5.565.325,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.250,00	29.050,00	69.843,33	40.793,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	34.930,67	34.930,67
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.250,00	29.050,00	34.912,66	5.862,66
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00	4.432.870,89	4.218.968,05	(213.902,84)

Unidade gestora: Município de Cantagalo
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 27/01/2020 Página: 2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	1.315.540,50	1.565.150,00	249.609,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	32.250,00	158.950,00	126.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	1.283.290,50	1.406.200,00	122.909,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100.000,00	1.617.330,39	2.653.818,05	1.036.487,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	1.546.580,39	2.019.883,13	473.302,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	70.750,00	633.934,92	563.184,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (i)		30.825.000,00	36.226.830,77	36.186.076,68	(40.754,09)
REFINANCIAMENTO (ii)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (iii) = (ii)+(i)		30.825.000,00	36.226.830,77	36.186.076,68	(40.754,09)
DÉFICIT (iv)		0,00	274.001,84	0,00	(274.001,84)
TOTAL (v) = (iii)-(iv)		30.825.000,00	36.500.832,61	36.186.076,68	(314.755,93)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.849.101,84	1.849.101,84	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.849.101,84	1.849.101,84	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		27.430.340,00	29.533.189,91	27.921.906,01	27.791.410,46	26.001.189,46	1.611.283,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.940.912,50	17.281.741,50	16.846.520,50	16.846.520,50	16.141.959,58	435.221,00

Unidade gestora: Município de Cantagalo
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 27/01/2020 Página: 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		556.000,00	477.000,00	476.752,58	476.752,58	297.159,20	247,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.933.427,50	11.774.448,41	10.598.632,93	10.438.137,38	9.582.070,88	1.175.815,48
DESPESAS DE CAPITAL		1.512.410,00	9.967.642,70	5.057.794,48	2.489.398,75	2.004.851,35	1.909.848,22
INVESTIMENTOS		493.410,00	5.903.145,70	3.995.912,83	1.427.517,10	1.247.072,80	1.907.232,67
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.019.000,00	1.064.497,00	1.061.881,65	1.061.881,65	757.778,55	2.615,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		307.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		307.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (vi)		29.250.000,00	36.500.832,61	32.979.700,49	30.250.809,21	28.006.040,81	3.521.132,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (vii)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (viii) = (vi) + (vii)		29.250.000,00	36.500.832,61	32.979.700,49	30.250.809,21	28.006.040,81	3.521.132,12
SUPERÁVIT (xiii)		0,00	0,00	515.799,68	3.244.690,96	5.710.979,67	(515.799,68)
TOTAL (x) = (viii) + (ix)		29.250.000,00	36.500.832,61	32.979.700,49	30.250.809,21	28.006.040,81	3.521.132,12
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		5.212,59	158.512,85	150.979,22	149.836,95	9.061,28	3.684,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.212,59	158.512,85	150.979,22	149.836,95	9.061,28	3.684,94
DESPESAS DE CAPITAL		246,95	1.550.723,49	848.510,11	848.290,11	430.460,94	271.969,39
INVESTIMENTOS		246,95	1.550.723,49	848.510,11	848.290,11	430.460,94	271.969,39
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.459,54	1.709.236,34	999.489,33	998.127,06	439.522,22	275.684,33

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.176.650,63	1.973.900,71	2.024.261,13	47.474,14	1.078.816,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.578,70	627.539,99	620.587,92	3.722,65	10.808,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		4.640,20	143.218,27	143.218,27	0,00	4.640,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.164.431,73	1.203.142,45	1.260.454,94	43.751,49	1.063.367,75
DESPESAS DE CAPITAL		97.902,48	795.653,13	794.845,03	2.990,00	95.720,58
INVESTIMENTOS		97.902,48	599.973,33	599.165,23	2.990,00	95.720,58
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	235.679,80	235.679,80	0,00	0,00
TOTAL		1.274.553,11	2.769.553,84	2.819.106,16	50.464,14	1.174.536,65

Unidade gestora: Município de Cantagalo
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 27/01/2020 Página: 4

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CONTADOR
CRC: PR 071699/O-1

JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
CONTROLADOR INTERNO

Notas Explicativas

Unidade gestora: Município de Cantagalo
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2019 Balanço Anual Data de Emissão: 27/01/2020 Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (i)	36.186.076,68	33.006.765,95	Despesa Orçamentária (vi)	32.979.700,49
Ordinária	36.186.076,68	33.006.765,95	Ordinária	32.979.700,49
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (ii)	474.987,65	256.540,70		



BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanço Anual
 Município de Cantagalo

Exercício 2019

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.349.051,16	4.707.956,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.078.522,41	3.119.664,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.078.522,41	3.119.664,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.901.087,20	1.368.052,65
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.633.081,43	1.100.046,88
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		268.005,77	268.005,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		369.441,55	220.241,55
ALMOXARIFADO		14.051,59	14.051,59
OUTROS ESTOQUES		355.389,96	206.189,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.756.815,27	37.530.381,86
IMOBILIZADO		36.756.815,27	37.530.381,86
BENS MÓVEIS		15.852.208,85	17.019.230,85
BENS IMÓVEIS		21.330.512,51	20.511.151,01
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(425.906,09)	0,00
TOTAL		45.105.866,43	42.238.340,78

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		5.012.847,48	4.705.815,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.611.029,32	1.063.921,14
PESSOAL A PAGAR		802.314,47	255.318,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	1.645,57
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		808.714,85	806.957,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		550.982,41	378.649,38
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		371.389,03	235.451,11
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		179.593,38	143.218,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.646.652,84	2.983.676,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.646.652,84	2.983.676,42
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		189.186,06	206.021,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		189.186,06	206.021,74
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.996,85	73.546,41
VALORES RESTITUIVEIS		12.859,16	12.859,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.137,89	60.687,25
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		4.719.483,46	6.454.697,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.206.770,11	2.969.423,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.206.770,11	2.969.423,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.138.297,06	1.534.059,88
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.138.297,06	1.534.059,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.374.416,29	1.951.214,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.374.416,29	1.951.214,74
TOTAL DO PASSIVO		9.732.330,94	11.160.512,77



BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanço Anual
 Município de Cantagalo

Exercício 2019

Página: 2

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS RESERVAS		5.170,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		5.170,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		35.368.365,49	31.077.828,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO		5.253.589,34	4.586.545,66
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.108.876,15	26.481.282,35
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.898,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		38.373.635,49	31.077.828,01
TOTAL		45.105.866,43	42.238.340,78

ATIVO FINANCEIRO	6.078.522,41	3.119.664,72	PASSIVO FINANCEIRO*	6.438.102,09	5.771.661,99
ATIVO PERMANENTE	39.027.344,02	39.118.676,09	PASSIVO PERMANENTE	6.298.804,46	7.103.546,66
SALDO PATRIMONIAL		32.368.999,48		29.283.132,13	

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		10.524.008,88	7.121.665,03
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		10.524.008,88	7.121.665,03



BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanço Anual
 Município de Cantagalo

Exercício 2019

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	(2.670.789,80)	(2.561.722,89)
94 Retenções em Caráter Consignatório - 94	9.091,41	6.684,03
101 FUNDEB 60% - Magistério - 101	0,00	0,00
102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102	0,00	0,00
103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103	(24.440,46)	26.639,04
104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104	12.994,08	(26.402,92)
107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107	31.716,55	28.899,41
119 MEC/FNDE - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE - 119	200,66	512,67
128 SEED - Transporte Escolar Estadual - PETE - 128	59,05	59,05
129 MEC/FNDE - Merenda Escolar - 129	5,54	40,81
138 MEC/FNDE - Creche Pró-Infância Maria Augusta - 138	(8.813,62)	(567.980,61)
139 MEC/FNDE - CONV - Quadra Escola Matheus Paulino da Rocha - 139	(85.709,54)	(85.709,54)
141 MEC/FNDE - Brasil Carinhoso - 141	3,25	3,25
142 MEC/FNDE - TERMO DE COMPROMISSO 323702014 - CONSTRU ESCOLA CAVACO - 142	0,00	0,00
143 MEC/FNDE - ESCOLA MUNICIPAL DE CANTAGALO - 143	0,00	0,00
145 CONVÊNIO PAR Nº 201700900 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PRO INFÂNCIA/CRECHE - 145	595,04	102.686,64
146 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO	1,03	314,04
147 FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803452-4 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 147	0,00	234,45
148 TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803451-6 - MOBILIÁRIO - 148	0,00	(6.494,37)
149 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.243,85	2.537,62
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303	(311.570,43)	(383.944,08)
315 SESA - TERMO DE ADESAO 57/2013 - Construção Posto de Saúde Centro - 315	(32.006,90)	(32.083,03)
321 FNS - SUS - Qualificar Equipamentos - 321	35,10	35,10
323 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	92,12	3.290,76
324 FNS - CEF TRANSF FNS BLOCO INV - Posto de Saúde Vila Verde - 324	0,00	738,23
328 SESA - CEF INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA - 328	114.339,94	392.418,36
333 SESA Programa VIGIASUS - 333	923,09	904,55
334 FNS - SUS - Qualificar Custeio Assistência Farmacêutica - 334	12.061,53	13.560,90
335 CEF QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CUSTEIO - GSUS 335	0,25	924,77
336 SESA - INCENTIVO A ORG DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - 336	178,87	176,87
337 SESA - CEF PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 337	5.688,43	8.796,78
338 SESA - INCENTIVO A ORG DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAPITAL - 338	159,91	158,59
339 SESA - Atenção Primária à Saúde - 339	501,29	96.370,61
340 SESA - VIGIASUS - Vigilância em Saúde 340	4.386,65	46.666,88
341 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - SAÚDE	0,00	1.260,32
342 FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - 342	289.685,71	251.236,18
343 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 343	48.515,42	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.086,21	280.522,29
495 FNS - Atenção Básica - 495	14.393,26	5.701,01
497 FNS - Vigilância em Saúde - 497	0,00	1.815,84
501 Receitas de Alienações de Alívios - 501	276.482,61	37.835,76
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - 504	14.747,75	15.965,43
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 507	25.269,09	1.470,41
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - 510	(741,88)	(24.086,42)
511 Taxas - Prestação de Serviços - 511	53,72	3.789,55
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - 512	5,30	520,62



BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanço Anual
 Município de Cantagalo

Exercício 2019

Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	151.394,13	257.953,89
556 LEI PELÉ - TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 - 556	164,66	12.516,39
602 Operações de Crédito - Construção do Terminal Rodoviário e Praça Municipal - 602	0,00	0,00
702 FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN / FESTA DO AGRICULTOR	17.539,21	17.186,80
739 CEF CR 255813-18/2008 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00
781 SEDS - FEAS PPAS - 781	31.778,30	12.617,46
783 SEDU - Convênio SIT 19577 - Pavimentação Poliédrica - PAM - 783	(70.584,22)	(70.584,22)
784 DEFESA CIVIL Nº 678739 - Construção Ponte / Rio Divisa - 784	0,00	(7.830,71)
789 SEDS - Conv. SIT 25936 - Programa Crescer em Família - 789	0,00	19.737,16
795 SEDS - INCENTIVO III - 795	0,00	0,00
796 TERMO DE COMPROMISSO 62-2016 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DANOS - SEDEC - 796	0,00	0,00
797 CEF CR 027562/2017/CAIXA - Patrulha Mecanizada - 797	0,00	0,00
798 TERMO CONVÊNIO Nº 733/2017 - SIT Nº 34506 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	(29.990,47)	(700.000,00)
Convênio nº 156 - SIT Nº 33650 - GESTÃO DE SOLOS EM MICROBACIAS	0,00	43.312,37
801 CONVÊNIO Nº 470-2017 SIT 36393 INST DAS AGUAS DO PARANÁ - 801	0,00	0,00
802 TERMO CONVÊNIO Nº 318/2018 - SIT Nº 36623 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO RODVIÁRIO	0,00	(188.750,00)
803 CONVÊNIO CEF Nº 871622/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHAMECANIZADA - 803	0,00	0,00
804 CONVÊNIO CEF Nº 871683/2018 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - 804	0,00	0,00
805 CONVÊNIO CEF Nº 872428/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHAMECANIZADA - 805	0,00	0,00
806 CONTRATO DE REPASSE Nº 879585/2018/MA/CAIXA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 806	0,00	0,00
807 CONTRATO DE REPASSE Nº 863943/2017/ME/CAIXA - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	99,47	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019	645.134,68	0,00
10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010	62.938,23	8.401,22
10011 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	695,14	6.890,12
10012 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.307,49	8.435,06
10013 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	101,39	96,36
10014 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
10015 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
10016 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN - 10016	33.953,72	14.469,30
10017 TRANSF SEDS - FEAS PPAS IV - 10017	15.008,93	16.158,24
10019 FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - 10019	0,00	26.260,16
10020 FEAS INCENTIVO IV - 10020	120,18	119,04
10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCIDES PONTAROLLO	41.870,58	37.823,80
10022 SEDS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD - RESOLUÇÃO Nº 005-2017 CEAS	2.048,95	1.988,30
10023 TRANSF SEDS - FIA - SCFV - 10023	29.901,00	28.310,86
10024 TRANSF SEDS LIBERDADE CIDADÃ - 10024	27.975,53	27.431,35
10025 TRANSF SEDS - FIA - CRESCER EM FAMÍLIA - 10025	11.219,02	40.862,99
10026 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - ASSISTÊNCIA SOCIAL	75,41	1.900,48
10027 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	156.740,28	88.975,55
10028 FEAS - INCENTIVO 5 - 10028	250,13	10.500,46
10029 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE - 10029	309,27	0,00
10030 FEAS - FIA CRESCER EM FAMÍLIA - 10030	50.969,04	0,00
10031 FEAS - FIA ENFRETEVIOL - 10031	10.127,81	0,00
10032 FEAS - FIA CONSELHO TUTELAR - 10032	1.547,64	0,00
10033 FEAS - FIA AFAI - 10033	36.460,10	0,00
10034 FIPAR - INCENTIVO AOS DIREITO DO IDOSO - 10034	50.495,31	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Município de Cantagalo

Exercício 2019

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
10035 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - APAELAR DO IDOSO - 10035	150.000,00	0,00
10036 TERMO DE CONVÊNIO 022160888482 - SIT 42896 EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - FONTE 10036	46.005,22	0,00
10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037	30.000,00	0,00
10038 FIA INCENTIVO A CMDCA - 10038	9.800,00	0,00
10039 FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - PPAS VI - 10039	40.000,00	0,00
10040 FIA PRIMEIRA INFÂNCIA - 10040	80.000,00	0,00
TOTAL	(589.579,66)	(2.651.997,27)

Notas Explicativas

[Assinaturas]
JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CONTADOR
CRC: PR 071699/O-1
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
CONTROLADOR INTERNO

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	0,00 Exercício Atual	0,00 Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.203.806,50	4.547.650,92
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.061.681,65	1.073.483,49
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	381.422,47
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	122.905,22

Notas Explicativas

[Assinaturas]
JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CONTADOR
CRC: PR 071699/O-1
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2019 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:27/01/2020 Página: 1

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		37.892.704,44	34.001.550,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.386.820,90	2.926.814,59
IMPOSTOS		2.926.695,30	2.553.456,29
TAXAS		468.451,93	373.131,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.673,67	226,50
CONTRIBUIÇÕES		441.050,73	372.105,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		441.050,73	372.105,15
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		15.921,20	17.252,17
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		15.921,20	17.252,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		598.790,73	1.075.011,90
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.099,63	8.722,28
VARIÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		592.701,10	1.056.289,62
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		31.079.348,68	29.057.268,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		476.127,65	652.935,70
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		30.603.221,03	28.504.332,74
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.062.087,00	417.336,59
REVALIAÇÃO DE ATIVOS		496.937,00	100.019,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.565.150,00	41.150,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	275.847,59
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		98.685,20	135.761,75
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		98.685,20	135.761,75

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

		32.439.115,10	29.405.004,93
PESSOAL E ENCARGOS		17.004.825,91	15.659.952,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.925.405,99	13.387.115,99
ENCARGOS PATRONAIS		2.279.591,53	2.024.561,91
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		31.828,49	146.277,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		22.500,00	27.500,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		22.500,00	27.500,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.681.916,38	9.732.875,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.822.173,75	3.664.206,80
SERVIÇOS		5.433.836,54	6.068.468,55
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		425.906,09	0,00
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		524.723,99	830.901,05
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		366.088,23	337.341,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA		121.408,39	70.970,73
VARIÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		37.227,37	422.589,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.716.501,88	2.379.078,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.716.501,88	2.379.078,60
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.895.188,00	0,00
REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.895.188,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		379.439,14	610.730,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		20.394,86	160.280,19
CONTRIBUIÇÕES		359.044,28	350.450,05
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		213.619,80	364.167,31
PREMIAÇÕES		43.174,00	59.505,37
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		170.445,80	304.661,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		5.253.589,34	4.596.545,66



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
2019

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 27/01/2020 Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	38.296.734,05	43.405.483,09
RECEITAS DERIVADAS	3.109.008,33	2.597.917,93
Receta Tributária	2.667.957,60	2.225.812,78
Receta de Contribuições	441.050,73	372.105,15
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	188.208,02	652.099,36
Receta Patrimonial	96.676,55	589.496,93
Receta Agropecuária	16.562,79	17.252,17
Receta Industrial	0,00	0,00
Receta de Serviços	5.125,35	0,00
Outras Receitas Originárias	69.843,33	45.950,28
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	35.001.517,70	40.154.865,80
Intergovernamentais	25.758.384,42	31.528.850,14
da União	18.115.410,21	20.949.252,50
de Estados e Distrito Federal	7.642.974,21	10.579.597,64
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.565.325,91	5.473.401,83
Transferências Financeiras Recebidas	474.787,65	256.540,70
Recebimentos Extraorçamentários	3.203.019,72	2.896.073,13
DESEMBOLSOS	35.911.568,01	36.632.448,25
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	16.762.547,50	16.096.696,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.167.218,35	1.116.876,22
ADMINISTRAÇÃO	1.654.208,49	1.502.823,46
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	14.430,20
JUDICIÁRIA	215.159,62	155.097,39
SAÚDE	3.815.575,82	3.566.119,64
URBANISMO	1.116.366,31	976.760,31
EDUCAÇÃO	8.133.042,74	8.012.579,95
AGRICULTURA	336.759,86	346.430,30
TRANSPORTE	0,00	80.357,93
DESPORTO E LAZER	271.009,22	267.177,93
GESTÃO AMBIENTAL	53.207,09	57.306,33
CARGOS ESPECIAIS	0,00	937,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	440.377,47	291.911,82
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	440.377,47	291.911,82
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	18.708.643,04	20.243.639,77
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.626.890,71	15.615.724,41
Transferências Financeiras Concedidas	1.878.732,61	1.731.842,23
Pagamentos Extraorçamentários	3.203.019,72	2.896.073,13
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.387.166,04	6.773.034,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	1.565.150,00	41.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.565.150,00	41.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
2019

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 27/01/2020 Página: 2

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	381.422,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	381.422,47
DESEMBOLSOS	993.458,35	939.171,39
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	993.458,35	939.171,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(993.458,35)	(557.748,92)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.950.857,69	6.236.435,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.119.664,72	4.529.904,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.078.522,41	3.119.664,72

[Assinaturas]
JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CONTADOR
CRC: PR 071699/O-1
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

1. Base das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) - Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.133 de 21 de novembro de 2008, através das instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 8ª edição (Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 1/2014 e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 700/2014), e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 700/2014), bem como, considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada pelo Sistema de Contabilidade Pública Equiparado juntamente feita no Sistema de Informações Municipais - SIM AM, considerando o exercício econômico o ano-calendário, e todas as normas e legislações em vigor.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

O Balanço Geral do Município, referente a o exercício financeiro de 2019 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF demonstra as receitas e despesas previstas e atualizadas em confronto com as realizadas.

3.1. Análise do Resultado do Balanço Orçamentário

Com relação ao confronto de Receita Arrecadaada/Despesa Empenhada verificamos que houve um superávit orçamentário na importância de R\$ 1.854.543,94 representando um percentual de aproximadamente de 4,75% sobre a receita realizada.

4. Balanço financeiro

O Balanço Financeiro conforme previsto no art. 103 da Lei Federal nº. 4.320/64 demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, onde os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

4.1. Análise do Resultado do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado período financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira. Abaixo apresentamos a análise do Balanço Financeiro:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Discriminação	2019	2018
Total de Ingressos e dispêndios	47.957.258,45	45.170.374,54
Percentual aproximado de acréscimo do Resultado da Execução Financeira em relação ao exercício anterior		6,81%

Analisando-se os resultados encontrados, verifica-se que no ano de 2019 para 2018, ocorreu um acréscimo no resultado no valor de 2.787.133,91.

5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Ativo - compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;

Passivo - compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões;

Patrimônio Líquido - representa a diferença entre o Ativo e o Passivo. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamentária é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de caixa.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

5.1. Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Ativo Financeiro - O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação.

Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são disponíveis para realização imediata e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade de caixa conta movimento ficou em R\$ 310.896,05 a conta de aplicação financeira R\$ 5.767.626,36 totalizando 6.078.522,41.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

RECURSOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

BANCOS (CONTAS MOVIMENTO)

Nota 2: Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo: Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nota 3: Ativo Circulante - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, com a seguinte disposição:

Nota 4: Ativo Circulante - Estoques: Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes a terrenos do Município no valor de R\$ 355.389,96 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), e amovido de combustíveis no valor de R\$ 14.051,59 (quatorze mil e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Nota 5 - Ativo Não Circulante - Imobilizado: Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Durante o exercício de 2019 foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis e imóveis, incorporados à liquidação nas naturezas 4.4.90.51 - Obras e instalações, e 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente e realizado depreciação e baixas de bens por reavaliação, totalizando uma variação no imobilizado de 2018 para 2019 no valor de R\$ - 773.566,59 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O setor de patrimônio ainda passa por ajustes patrimoniais, ou seja, levantamentos de existência de bens patrimoniais com ajuste financeiro em relação ao valor justo de cada bem para aplicação de vida útil e depreciação mensal, conforme determina o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

5.2. Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro - O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente - O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo - Dívida Fundada contraias pela entidade, Provisões Matemáticas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Nota 6 - Passivo Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar - CP: Esta conta compreende o valor de 1.611.029,32 (um milhão seiscientos e onze mil vinte e nove reais e trinta e dois centavos), que ficou a pagar no próximo exercício de salários, obrigações previdenciárias e encargos sociais.

Nota 7 - Empréstimos e financiamentos a curto: Representa os empréstimos e financiamentos decorrentes de operação de créditos internos, sendo o valor de R\$ 371.389,03 referente à operação de créditos internos junto a Agência de Fomento e R\$ 179.593,38 refere a juros e encargos a pagar proveniente a empréstimos e parcelamentos.

Nota 8 - Fornecedores e Contas a Pagar - CP, obrigações fiscais a curto prazo e Demais Obrigações - CP: O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar - CP, esta relacionado com fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo.

Nota 9 - Passivo Não-Circulante - registra de todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial.

Nota 10 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo - A conta de Empréstimos, Financiamentos e parcelamentos registram as obrigação de operações de créditos interna a longo prazo da entidade junto a Agência de Fomento, e parcelamentos junto ao RPPS, inscritos a longo prazo.

Nota 11 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo: Essa conta é constituída pelo total de Precatórios de Fornecedores - decorrente de decisões judiciais nas esferas civil e trabalhista de longo prazo e renegociação de Dívidas junto a Sanepar totalizando em R\$ 1.374.416,29 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Nota 13 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual de ativos depois de deduzidos todos os passivos. Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

Nota 14 - Saldos dos atos potenciais Passivo: As obrigações contratuais compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando a obtenção de bens e serviços com terceiros.

5.3. Análise do Balanço Patrimonial

No Resultado Patrimonial no encerramento do exercício de 2019, apresentou um déficit financeiro, caber destaque que os Restos a Pagar não processados, no valor de R\$ 3.004.575,61, constam no passivo financeiro em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2019, repercutindo diretamente na apuração do superávit/déficit financeiro, conforme enfoque contábil das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os indicadores de Liquidez avaliam qual a capacidade de pagamento da empresa quando comparado a suas obrigações, onde:

Liquidez Corrente= Ativo Financeiro -> 6.078.522,41 = 0,94
Passivo Financeiro -> 6.438.102,09

A Liquidez Corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo, para pagar suas dívidas circulantes, no caso do Município é de 0,94.

A liquidez de Solvência demonstra quanto uma entidade está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

O Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante)/ (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante), ou seja:

IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente -> 45.105.866,43 = 3,54
Passivo Financeiro + Passivo Permanente -> 12.736.906,55

Neste caso, o Município obteve um índice superior a 1, o que apresenta uma liquidez solvente onde o resultado patrimonial foi superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real, conforme pode ser verificado no respectivo Balanço Patrimonial.

O endividamento Geral (EG) demonstra o grau de endividamento do Município.

(EG) = Passivo Circulante (L) Passivo não Circulante -> 8.732.330,94 = 0,22
Ativo Total -> 45.105.866,43

Em 2019, o índice de endividamento geral apresentado foi de 0,22 representando que o Município possui R\$ 1,00 de ativo para cada R\$ 0,22 de passivo.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os indicadores de Liquidez avaliam qual a capacidade de pagamento da empresa quando comparado a suas obrigações, onde:

Liquidez Corrente= Ativo Financeiro -> 6.078.522,41 = 0,94
Passivo Financeiro -> 6.438.102,09

A Liquidez Corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo, para pagar suas dívidas circulantes, no caso do Município é de 0,94.

A liquidez de Solvência demonstra quanto uma entidade está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

O Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante)/ (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante), ou seja:

IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente -> 45.105.866,43 = 3,54
Passivo Financeiro + Passivo Permanente -> 12.736.906,55

Neste caso, o Município obteve um índice superior a 1, o que apresenta uma liquidez solvente onde o resultado patrimonial foi superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real, conforme pode ser verificado no respectivo Balanço Patrimonial.

O endividamento Geral (EG) demonstra o grau de endividamento do Município.

(EG) = Passivo Circulante (L) Passivo não Circulante -> 8.732.330,94 = 0,22
Ativo Total -> 45.105.866,43

Em 2019, o índice de endividamento geral apresentado foi de 0,22 representando que o Município possui R\$ 1,00 de ativo para cada R\$ 0,22 de passivo.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício." Onde com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, as demonstrações visam evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Das Variações Patrimoniais do exercício de 2019 na entidade:

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	37.682.704,44
VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	32.439.115,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.243.589,34

Fonte: Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

6.1. Análise das Variações Patrimoniais

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas ->	37.682.704,44	=	1,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas ->	32.439.115,10		

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa visa contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Deve ser elaborada pelo método direto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, veio a ser obrigatória através da Portaria do Ministério da Fazenda MF nº. 184 de agosto de 2008 que elaborou a Norma Brasileira de Contabilidade - Setor Público a (NBCTSP 16.6)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa à análise do desempenho financeiro do setor público, permitindo ter uma visão da situação das finanças públicas, pois permite analisar quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação da gestão dos recursos financeiros do setor público e a utilização dos métodos direto e indireto verificando dos valores de Ingressos e desembolsos das finanças públicas.

As notas explicativas são parte integrantes dos anexos 12,13,14,15 extraídos do Sistema de Contabilidade do Município de Cantagalo.

Cantagalo, 30 de janeiro de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Gabriel de Oliveira Padilha
Controlador

Jose Abili A. Pontarolo
Controlador Interno

PARANÁ
PRODUTIVO

adi
ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

Unicórnios

No mundo dos investimentos, unicórnios são startups de tecnologia de capital fechado com valor de mercado superior a US\$1 bilhão. O Paraná tem um dos mais famosos unicórnios do país, o Ebanx. Atualmente o mercado faz suas apostas para saber quais serão as próximas startups especiais. A empresa de inovação Distrito elaborou o guia Corrida dos Unicórnios e Paraná tem duas fortes candidatas ao posto. A primeira é a MadeiraMadeira, empresa de e-commerce com sede em Curitiba, com que usa o dropshipping (onde não existe estoque próprio e o produto é enviado diretamente do fornecedor para o consumidor final) e já recebeu investimentos de US\$ 146 milhões desde sua criação. A outra é a Olist, que facilita a integração tecnológica, de gestão e logística em um só local, a lojistas que querem vender em diversos canais digitais. A Olist já recebeu investimentos de US\$ 55 milhões.

Descomplica Rural

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Faep promovem mais uma rodada de eventos sobre o Programa Descomplica Rural. O programa desburocratiza a vida de agropecuaristas que querem investir em novos negócios ou ampliar seus empreendimentos. Na prática, ensina como os produtores devem proceder em relação aos processos de licenciamento ambiental. As ações serão em Cornélio Procópio, Londrina, Umuarama, Campo Mourão, Ponta Grossa, Guarapuava, Toledo, Maringá e Pato Branco. Para participar basta fazer a inscrição no www.sistemafaep.org.br.

mecatrônica, economia criativa, turismo, energia e mobilidade e transportes.

Aplicativo+Leite

Buscando elaborar melhorias para a pecuária, pesquisadores da Embrapa e Instituto Federal de Rondônia lançaram um aplicativo que ajuda o produtor rural no controle do desempenho leiteiro do rebanho. Chamado de +Leite, o aplicativo gratuito está disponível para Android e é acessível para a maioria dos sistemas de produção de leite no Brasil, onde busca atender às necessidades dos produtores que não costumam realizar um controle mais apropriado do rebanho.

Faturamento

O faturamento da indústria brasileira de alimentos cresceu 6,7% em 2019. Com a alta, o faturamento dessa indústria alcançou R\$ 699,9 bilhões, ante os R\$ 656 bilhões do ano anterior. A estimativa da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos é que o setor represente cerca de 9,7% do PIB do país, o que inclui as exportações e as vendas para o mercado interno. No país, as vendas cresceram 6,2% em relação a 2018, com destaque para a alimentação fora do lar (alta de 6,9%). Já o mercado varejista cresceu 5,9%.

Vendas reais

Em vendas reais, a indústria de alimentos registrou alta de 2,3% na passagem de 2018 para 2019. "Foi a melhor taxa de crescimento desde 2013, quando o setor cresceu 4,2%", aponta a Abia em nota. Por setores, as carnes tiveram o melhor desempenho no ano, com alta de 11,1% nas vendas. Também tiveram crescimento derivados de cereais, chá e café (5,6%), desidratados e supergelados (4,9%) e diversos (3,4%), que inclui temperos, molhos, condimentos, sorvetes e salgadinhos. As maiores quedas vieram de açúcar (-10,8%), óleos e gorduras (-4,7%) e derivados de frutas e vegetais (-4,1%).

Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 20 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br.